

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1/2021.**  
**PROCESSO Nº 97/2020.**  
**CONTRATO Nº 2/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.113.626/0001-56**, com sede e foro na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº. 120, Centro - Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, Prefeita do Município, inscrita no CPF sob o nº **999.035.985-72** e a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.970.182/0001-38**, com sede e foro na Avenida Erotildes Noer de Aragão, nº 2274, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GENILTON ALVES DE FREITAS**, CPF nº **587.674.105-10**, doravante denominados respectivamente **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 2/2021**, observadas as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Objeto do presente Termo Aditivo na prorrogação do prazo, previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato originário será prorrogado em **12 (doze) meses**, contados de **05 de janeiro de 2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

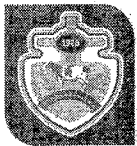
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:



Nossa Senhora da Glória, 22 de dezembro de 2021.

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita do Município  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
Contratante

**GENILTON ALVES DE FREITAS**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*Luizandra dos S. Carneira*  
*Suzimar Pereira do Caste*